

LEI Nº 137/65, DE 5 DE NOVENBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Ficam cancelados os débitos até a importância de ...
 R\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), constantes da Dívida Ativa até -
 31 de dezembro de 1.964.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
 Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 138/65, de 5 DE NOVENBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte...

LEI :-

ARTIGO 1º:- Ficam estabelecidas, a partir de 1º de janeiro de -
 1.966, as seguintes taxas no Cemitério Municipal:

Sepultura Geral..... R\$ 1.000

Sepultura Perpétua..... R\$ 20.000

Inumação e exumação..... R\$ 5.000

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
 Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 139/65, DE 5 DE NOVENBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
 do de São Paulo, usando de suas atribuições lega-
 is, D E C R E T A, a seguinte. . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- A tabela para cobrança de aferição de balanças passa
 a ser a seguinte:

segue...